

	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-023/01
EMITENTE	Diretoria Social	APROVADA PELA DIRETORIA RN – 023/00 – DE 27/8/2018 RN – 023/01 – DE 29/6/2021
ASSUNTO	Brinquedoteca e Parquinho	ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer as normas para utilização da Brinquedoteca Tony Pinheiro e do Parquinho do CAP.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Brinquedoteca: espaço destinado a socialização e entretenimento de crianças com até 10 (dez) anos de idade.
- 2.2 Parquinho: espaço ao ar livre com brinquedos destinados a recreação de crianças com até 12 (doze) anos de idade.
- 2.3 Brinquedista: pessoa com qualificação para atuar em diversos segmentos da Brinquedoteca como mediador entre o brinquedo e a criança e orientando o uso do local.
- 2.4 Além do bem-estar e do conforto esta regulamentação visa preservar a segurança de todos os que transitam pela Brinquedoteca e pelo Parquinho.

3. USUÁRIOS

- 3.1 Brinquedoteca: crianças até 10 (dez) anos de idade.
- 3.2 Parquinho: crianças até 12 (doze) anos de idade.

4. HORÁRIOS

- 4.1 Brinquedoteca: aberta todos os dias incluindo feriados, das 9h00 às 19h00.
- 4.2 Parquinho: banheiros, copa e trocadores abertos todos os dias, das 8h00 às 19h00.

5. REGRAS GERAIS

5.1 BRINQUEDOTECA TONY PINHEIRO

- 5.1.1 A Brinquedoteca é espaço de livre acesso aos associados e para seu

ingresso é necessário efetuar o registro através dos dados do associado e/ou responsável.

5.1.2 Crianças até 3 (três) anos de idade obrigatoriamente devem estar acompanhadas de um responsável.

5.1.3 Somente pode permanecer na Brinquedoteca o adulto que estiver acompanhando criança.

5.1.4 Somente é permitido utilizar nesse espaço os brinquedos da Brinquedoteca, não sendo permitido retirá-los do local.

5.1.4.1 O Clube não se responsabiliza por brinquedos, fantasias, games e quaisquer outros objetos pessoais que não sejam da Brinquedoteca, que devem ser previamente depositados no guarda-volumes.

5.1.4.2 Brinquedos como bolas, cordas e outros podem ser emprestados pela Brinquedoteca para uso imediato, mediante a entrega da carteirinha do associado ou responsável, que será devolvida após a devolução do brinquedo.

5.1.4.3 A não devolução do brinquedo em até 3 (três) dias implicará em reposição do item ao acervo da Brinquedoteca, custeado pelo associado responsável.

5.1.5 Os brinquedos devem ser manuseados com cuidado, devendo ser guardados ao término da brincadeira, sob orientação da brinquedista.

5.1.6 Não é permitido:

5.1.6.1 Acessar o local sem camisa, em trajes de banho ou molhado.

5.1.6.2 Beber e comer no recinto, sendo permitidas apenas água e também mamadeira para crianças até 2 (dois) anos.

5.1.6.3 Permanência de carrinhos de bebê no interior da Brinquedoteca.

5.1.7 **COPA**

5.1.7.1 Espaço aberto todos os dias das 8h00 às 19h00 para uso das crianças e acompanhantes, sem serviço de garçom ou de outro colaborador do CAP.

5.1.7.2 O Clube não fornece utensílios tais como talheres, pratos e copos.

5.1.7.3 O Clube não se responsabiliza por qualquer objeto pessoal deixado na área da copa.

- 5.1.7.4 Todas as mesas são comunitárias e de uso exclusivo para refeições e podem ser ocupadas por crianças e acompanhantes por um período de no máximo 30 (trinta) minutos, que devem deixá-las limpas ao sair.
- 5.1.7.5 Devido ao uso intenso desse espaço os usuários devem colaborar, mantendo-o organizado e limpo.
- 5.1.7.6 Caso o responsável deixe de observar o que está determinado nos itens 5.1.7.4 e 5.1.7.5, receberá uma advertência e na reincidência estará sujeito às sanções previstas no item 5.3 desta norma.

5.2 PARQUINHO

- 5.2.1 O parquinho é espaço de livre acesso aos associados e seus brinquedos são destinados às crianças com até 12 (doze) anos de idade.
 - 5.2.2 Toda criança com até 8 (oito) anos de idade deve estar acompanhada de um responsável.
 - 5.2.3 Colaboradores(as) da Brinquedoteca não estão autorizados(as) a cuidar das crianças no Parquinho.
 - 5.2.4 Os brinquedos devem ser usados com critério, observando-se os princípios básicos de segurança.
 - 5.2.5 Banheiros e trocadores funcionam todos os dias das 8h00 às 19h00.
 - 5.2.6 O Clube não se responsabiliza por qualquer objeto pessoal deixado no parquinho.
 - 5.2.7 Não é permitido fumar no local.
- 5.3 O não cumprimento destas regras ou a ocorrência de faltas graves poderão incorrer em Boletim de Ocorrência (Processo de Investigação de Falta) e, portanto, nas sanções definidas no Estatuto Social do CAP.

6. Situações não previstas nesta Resolução Normativa serão dirimidas pela Diretoria de acordo com o Estatuto Social.

Aprovação

Paulo Cesar Mario Movizzo
Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Maria Christina Horta de Araujo e Rocha Ferreira (Presidente)

Beatriz Maria de Castro Oliveira
Geraldo Santamaria Filho
Luiz Alberto Moraes Chaib
Maria José Nascimento Corrêa
Mario Francisco Teixeira da Silva